



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete do Vereador Maguinho Nobrega

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Silvano Alves Tomaz – Lions da Bola, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º

Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada Instituto Silvano Alves Tomaz – Lions da Bola, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.245.704/0001-16, com sede na Rua Maria de Melo, nº 77, Bairro Ibraim Mendonça, CEP 36771-011, no município de Cataguases/MG.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto Silvano Alves Tomaz – Lions da Bola, entidade sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho social no município de Cataguases/MG. O Instituto atua diretamente com crianças e adolescentes, oferecendo atividades esportivas gratuitas, especialmente na modalidade futebol, como instrumento de inclusão social, prevenção de situações de risco, fortalecimento da cidadania e estímulo à permanência escolar. A iniciativa contribui significativamente para o desenvolvimento social da comunidade, promovendo valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e responsabilidade, além de afastar crianças e adolescentes da ociosidade e da exposição a contextos de vulnerabilidade social. Diante da relevância social das ações desenvolvidas e do interesse público envolvido, entende-se plenamente justificada a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente o Instituto Silvano Alves Tomaz – Lions da Bola como entidade de Utilidade Pública Municipal. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cataguases-MG, 09 de fevereiro de 2026.

CARLOS MAGNO DE
MELO
NOBREGA:08354734650

Assinado de forma digital por
CARLOS MAGNO DE MELO
NOBREGA:08354734650
Dados: 2026.02.09 16:15:23 -03'00'

Vereador Maguinho Nóbrega
Câmara Municipal de Cataguases



INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA
R. Maria de Melo, 77 - Ibraim Mendonça
Cataguases - MG, 36771-011



ATA DO INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal do **INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA** de Cataguases. Aos 05 dias do mês de abril de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, **AISLENE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileira, casada, cuidadora de idosos, portador do **CPF: 035.586.747-82, RG: RJ 10.065.747-7**, SSP-RJ, residente a Rua Jose Esteves, Nº 55 Bairro Ibraim Mendonça - Cataguases - MG, 36771-006, **CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do **CPF: 684.266.586-87, RG: MG 445.0214 SSP-MG**, residente a Rua Maria de Melo, Nº 77 - Ibraim Mendonça Cataguases - MG, 36771-011, **CARLOS LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portadora do **RG: MG 8.368.592 SSP-MG**, residente a Rua Geraldo Martins Silveira, Nº 66, Taquara Preta Cataguases - MG CEP 36.771-542, **EDSON LUCIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, portador do **CPF: 521.270.956-34**, residente a Geraldo Martins Silveira, Nº 66 Taquara Preta Cataguases - MG CEP 36.771-542, **IZABEL CRISTINA MOTA TOMAZ**, brasileira, viúva, funcionaria publica portadora do **CPF: 562.964.286-34, RG: MG 4.193.872 SSP-MG**, residente a rua Homero cortes, Nº 95 A Bairro Thomé CEP 36.774-154, **JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do **CPF: 280.639.616-68, RG: MG 10.21774 SSP-MG**, residente a Rua Maria de Melo, Nº 77 - Ibraim Mendonça Cataguases - MG, 36771-011, **LILIAN GOMES DONOFRE**, brasileira, casada, empresária, portadora do **CPF: 005.703.376-58, RG: MG 60.0188486 SSP-SP**, residente a residente a rua Homero cortes, Nº 95 A - Bairro Thomé CEP 36.774-154, **LILIAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora **CPF: 098.396.696-64, RG: MG 16.481.778 SSP-MG**, residente a residente a rua Geraldinho Ferraz 265 apt. 301 - Bairro Paraíso - Cataguases - MG - CEP: 36772-208, **MARCELO FONSECA MARTINS**, brasileiro, solteiro, fotografo, portador do **CPF: 530.347.676-68, RG: MG 3.948.267 SSP-MG**, residente a Rua Visconde do Rio Branco - Nº 50 - Centro - Cataguases - MG, CEP: 36.770-071, **TAITE SOUZA DE BARROS**, brasileira, solteira, professora de línguas, portadora do **CPF: 423.306.928-70, RG: MG 53.438.168-6 SSP-SP**, residente a residente a Rua Homero Cortes, Nº 238 - A Bairro Thomé CEP 36.774-154, **TIELZA LANES DE SOUZA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do **CPF: 012.292.296-47, RG: MG 11.015.393 SSP-MG**, residente a Rua Coronel João Duarte, Nº 92 Centro - Cataguases - MG - CEP: 36.770-032, **VANIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, operadora de máquina industrial, portadora do **CPF: 751.822.546-87, RG: MG 6.422.716 SSP-MG**, residente a Rua Jose Esteves, Nº 55 Bairro Ibraim Mendonça - Cataguases - MG, 36771-006, **WALLAS MOTA TOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF: 084.515.096-06, RG: MG 15.428.396 SSP-MG**, residente a residente a rua Homero cortes, 95 a - Bairro Thomé CEP 36.774-154. Reuniu-se na Rua Maria de Melo, Nº 77 - Ibraim Mendonça Cataguases - MG, 36771-011, com a finalidade de fundar uma do **INSTITUTO**, para fins não econômicos que se denominará **INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA**, sediada na cidade de Cataguases - MG. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir **CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA**. Para secretariá-lo foi indicado o Sr.^a, **TAITE SOUZA DE BARROS**. Logo a seguir, o Sr.^a presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da **Diretoria** e do **Conselho Deliberativo e Fiscal** que terão mandato de 05 (cinco anos), com duração até **(05/04/2024 a 05/09/2029)** e que ficaram assim constituídos: **PRESIDENTE: CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do **CPF: 684.266.586-87, RG: MG 445.0214 SSP-MG**, residente a Rua Maria de Melo, Nº 77 - Ibraim Mendonça Cataguases



INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA
R. Maria de Melo, 77 - Ibraim Mendonça
Cataguases - MG, 36771-011



- MG, 36771-011, **TESOUREIRO: IZABEL CRISTINA MOTA TOMAZ**, brasileira, viúva, funcionária pública portadora do CPF: 562.964.286-34, RG: MG 4.193.872 SSP-MG, residente a rua Homero Cortes, Nº 95 A Bairro Thomé CEP 36.774-154 - **SECRETÁRIA - TAITE SOUZA DE BARROS**, brasileira, solteira, professora de línguas, portadora do CPF: 423.306.928-70, RG: MG 53.438.168-6 SSP-SP, residente a residente a Rua Homero Cortes, Nº 238 - A Bairro Thomé CEP 36.774-154. **CONSELHO DELIBERATIVO; PRESIDENTE JOSE ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF: 280.639.616-68, RG: MG 10.21774 SSP-MG, residente a Rua Maria de Melo, Nº 77 - Ibraim Mendonça - Cataguases - MG, 36771-011, **VICE - PRESIDENTE LILIAN FURTADO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora CPF: 098.396.696-64, RG: MG 16.481.778 SSP-MG, residente a residente a rua Geraldinho Ferraz 265 apt. 301 - Bairro Paraíso - Cataguases - MG - CEP: 36772-208 - **SUPLENTE (01) LILIAN GOMES DONOFRE**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 005.703.376-58, RG: MG 60.0188486 SSP-SP, residente a residente a rua Homero Cortes, Nº 95 A - (02) **VANIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, operadora de máquina industrial, portadora do CPF: 751.822.546-87, RG: MG 6.422.716 SSPMG, residente a Rua Jose Esteves, Nº 55 Bairro Ibraim Mendonça, Cataguases - MG, 36771-006 (03) - **AISLENE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, brasileira, casada, cuidadora de idosos, portador do CPF: 035.586.747-82, RG: RJ 10.065.747-7, SSP-RJ, residente a Rua Jose Esteves, Nº 55 Bairro Ibraim Mendonça - Cataguases - MG, 36771-006, **CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: MARCELO FONSECA MARTINS**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do CPF: 530.347.676-68, RG: MG 3.948.267 SSP-MG, residente a Rua Visconde do Rio Branco - Nº 50 - Centro - Cataguases - MG, **VICE PRESIDENTE - WALLAS MOTA TOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 084.515.096-06, RG: MG 15.428.396 SSP-MG, residente a residente a rua Homero Cortes, Nº 95 a - Bairro Thomé CEP 36.774-154, **SUPLENTE (01) EDSON LUCIO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, portador do CPF: 521.270.956-34, residente a Geraldo Martins Silveira, 66 Taquara Preta Cataguases - MG CEP 36.771-542, **SUPLENTE (02) TIELZA LANES DE SOUZA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do CPF: 012.292.296-47, RG: MG 11.015.393 SSP-MG. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, **TAITE SOUZA DE BARROS** lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Claudia Adriana da Silva Mota

CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA
CPF: 684.266.586-87
PRESIDENTE

Izabel Cristina Mota Tomaz

IZABEL CRISTINA MOTA TOMAZ
CPF: 562.964.286-34
TESOUREIRO

Taite Souza de Barros
SECRETÁRIA - TAITE SOUZA DE BARROS
CPF: 423.306.928-70
SECRETÁRIA

Jose Antonio da Silva
JOSE ANTONIO DA SILVA
CPF: 280.639.616-68
PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO

INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA

R. Maria de Melo, 77 - Ibrahm Mendonça

Cataguases - MG, 36771-011

Lilian Furtado de Oliveira

LILIAN FURTADO DE OLIVEIRA

CPF: 098.396.696-64

VICE - PRESIDENTE CONSELHO DELIBERATIVO

Lilian Gomes Donofre

LILIAN GOMES DONOFRE

CPF: 005.703.376-58

SUPLENTE CONSELHO DELIBERATIVO

Vaníia Cristina dos Santos Oliveira

VANIA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 751.822.546-87

SUPLENTE CONSELHO DELIBERATIVO

Aislene da Conceição de Sousa

AISLENE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

CPF: 035.586.747-82

SUPLENTE CONSELHO DELIBERATIVO

Marcelo Fonseca Martins

MARCELO FONSECA MARTINS

CPF: 530.347.676-68

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Wallas Mota Tomaz

WALLAS MOTA TOMAZ

CPF: 084.515.096-06

VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Edson Lucio Pereira

EDSON LUCIO PEREIRA

CPF: 521.270.956-34

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Tielza Lanes de Souza

TIELZA LANES DE SOUZA

CPF: 012.292.296-47

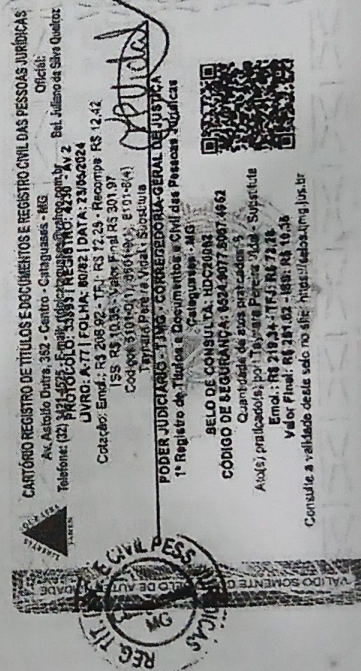
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Carlos Luiz Pereira

CARLOS LUIZ PEREIRA

RG: MG 8.368.592 SSP-MG

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL



Cataguases, estado de Minas Gerais, aos 05 de abril de 2024.

Cataguases, 05 de abril de 2024.

Claudia Adriana da Silva Mota

CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA

DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 684.266.586-87

Ricardo Monteiro Coutinho

ADVOGADO

Ricardo Monteiro Coutinho

Advogado Responsável:

OAB/RJ 95605

CPF: 382.921.497-71

2º OFÍCIO
CART. DO 1º OFÍCIO
CATAGUASES-MG

INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA

CNPJ: 55.245.704/0001-16

Rua Maria de Melo, nº. 77 – Ibraim Mendonça -Cataguases – MG - 36.771-011



ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13/10/2025

Aos 13(treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) se reuniram os associados em gozo dos seus direitos estatutários, na sede social localizada na rua Maria de Melo, número 77(setenta e sete), bairro Ibraim Mendonça, nesta cidade de Cataguases, às 19 (dezenove horas), em primeira e única convocação, para atenderem ao determinado na Convocação Pública, conforme edital afixado em locais de conhecimento público, a saber: **I – Substituição de membros da diretoria e escolha de substitutos, II- alteração e aprovação do Estatuto e III- assuntos gerais.** Após assumir seu lugar à Mesa Diretora a senhora Cláudia Adriana da Silva Mota, Presidente, agradeceu a presença de todos e solicitou a Secretária Taite Souza de Barros para assumir sua função de secretária e pediu fosse lido o Edital de Convocação desta reunião. Disse da satisfação e alegria de haver contado com a participação daqueles que participaram da diretoria e deliberou sobre a solicitação do pedido de renúncia da Senhora Izabel Cristina Mota Tomaz, do cargo de Tesoureira e do Sr. José Antônio da Silva, do cargo de Presidente do Conselho Deliberativo. Para o cargo de Tesoureiro foi aceito por aclamação o associado Humberto Mauro Simões de Freitas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 72250194653, CIN expedida pelo II/PCMG, CPF número 722.501.946-53, operador de CFTV, residente na Rua Eponina Peixoto Ribeiro, número 219, Bairro Granjaria, Cataguases-MG, CEP 36.773-564 e para o cargo de Presidente do Conselho Deliberativo foi indicado e aceito por aclamação o associado Vargas de Jesus Andrade, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade Nacional número MG-4.203.590 e CPF 588.284.786-91, residente rua Professor Paulo Miranda,351 bairro São Cristóvão, Cataguases-MG, CEP 36772-025. Sendo assim, ficou recomposta a Diretoria e o Conselho Deliberativo do **Instituto Silvano Alves Tomaz Lions da Bola** para o mandato que **iniciou em 05/04/2024 e se encerrará em 05/04/2029:**

Presidente: Cláudia Adriana da Silva Mota, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 684.266.586-87, RG: MG 445.0214 SSP-MG, residente a Rua Maria de Melo, Nº 77, Ibraim Mendonça Cataguases/MG, 36771-011.

Secretária: Taite Souza de Barros, brasileira, solteira, professora de línguas, portadora do CPF: 423.306.928-70, RG: MG 53.438.168-6 SSP-SP, residente a residente a Rua Homero Cortes, Nº 238 – A, Bairro Thomé CEP 36.774-154.

Tesoureiro: Humberto Mauro Simões de Freitas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 72250194653, CIN expedida pelo II/PCMG CPF número 722.501.946-53, operador de CFTV, residente na Rua Eponina Peixoto Ribeiro, número 219, Bairro Granjaria, Cataguases-MG, CEP 36.773-564.

Presidente do Conselho Deliberativo: Vargas de Jesus Andrade, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade Nacional número MG-4.203.590 e CPF 588.284.786-91, residente rua Professor Paulo Miranda,351 bairro São Cristóvão, Cataguases-MG, CEP 36772-025.

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo: Lilian Furtado de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, portadora CPF: 098.396.696-64, RG: MG 16.481.778 SSP-MG, residente a residente a rua Geraldino Ferraz, 265, apto. 301, Bairro Paraíso, Cataguases MG, CEP: 36772-208.

INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA

Rua Maria de Melo, nº. 77 – Ibraim Mendonça -Cataguases – MG - 36.771-011
CNPJ: 55.245.704/0001-16



Suplente do Conselho Deliberativo: Lilian Gomes Donofre, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF: 005.703.376-58, RG: MG 60.0188486 SSP-SP, residente a residente a rua Homero cortes, Nº 95 A, Bairro Thomé CEP 36.774-154.

Suplente do Conselho Deliberativo: Vania Cristina dos Santos Oliveira, brasileira, solteira, operadora de máquina industrial, portadora do CPF: 751.822.546-87. RG: MG 6.422.716 SSP-MG, residente a Rua José Esteves, Nº 55 Bairro Ibraim Mendonça, Cataguases/MG, 36771-006.

Suplente do Conselho Deliberativo: Aislene da Conceição de Sousa, brasileira, casada, cuidadora de idosos, portador do CPF: 035.586.747-82, RG: MG – 24. 553.487 SSP-RJ, residente a Rua José Esteves, Nº 55, Bairro Ibraim Mendonça, Cataguases/MG, 36771-006.

Dando prosseguimento a Presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. A seguir a Presidente fez um relatório das atividades do Instituto de agradeceu pelo apoio até aqui recebido, como nada mais havia para ser tratado, a assembleia extraordinária foi encerrada às 20(vinte) horas e trinta e cinco minutos. Cataguases, MG, 13 de outubro de 2025. Eu, Taite Souza de Barros, Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Cláudia Adriana da Silva Mota
Presidente: Cláudia Adriana da Silva Mota

Taite Souza de Barros
Secretária: Taite Souza de Barros

Tesoureiro: Humberto Mauro Simões de Freitas

Vargas de Jesus Andrade
Presidente do Conselho Deliberativo: Vargas de Jesus Andrade

Lilian Furtado de Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo: Lilian Furtado de Oliveira

Lilian Gomes Donofre
Suplente do Conselho Deliberativo: Lilian Gomes Donofre

Vania Cristina dos Santos Oliveira
Suplente do Conselho Deliberativo: Vania Cristina dos Santos Oliveira

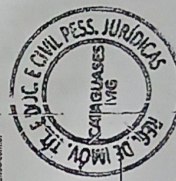
Aislene da Conceição de Sousa
Suplente do Conselho Deliberativo: Aislene da Conceição de Sousa

Izabel Cristina Mota Tomaz
Izabel Cristina Mota Tomaz

José Antônio da Silva
José Antônio da Silva

CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial B.º Juliano de Silva Quilichez
Avenida Adolfo Dutra, nº 559 - Centro - Cataguases - MG - CEP: 36.770-001 - Telefone: (31) 3471-1555 - registro@cataguases.jus.br



PROTOCOLO: 359841 | REGISTRO: 4230 - Av. 5
LIVRO: A-86 | FOLHA: 243244 | DATA: 20/12/2025
Cópia do: Empl.: R\$ 230,21 - T.F.J.: R\$ 79,08 - Recomeço: R\$ 18,00
ISS: R\$ 11,95 - Valor Final R\$ 349,24
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8701-7(1), 8101-8(2)
Taynara Pereira Vidal - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Cataguases - MG

SELO DE CONSULTA: JOT52835
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4190.8076.5800.4133
Quantidade de atos praticados: 5
Atos praticados por: Taynara Pereira Vidal - Escrevente
Empl.: R\$ 257,21 - T.F.J.: R\$ 79,08
Valor Final: R\$ 336,29 - ISS: R\$ 11,85
Consulte a validade desta ata no site: <https://leaos.tjmg.jus.br>



INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA
CNPJ: 55.245.704/0001-16
Rua Maria de Melo, nº. 77 – Ibraim Mendonça - Cataguases – MG - CEP 36.771-011

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que os membros que compõem a diretoria e o quadro associativo desta Associação, "Instituto Silvano Alves Tomaz", inscrita no CNPJ 55.245.704/0001-16 – com período de mandato de 05/04/2024 até 05/04/2029, não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagem financeira ou pró-labore pelo exercício de suas funções, cargos ou atribuições.

Ressaltamos que a participação se dá de forma voluntária, sem vínculo empregatício e sem qualquer expectativa de compensação financeira, sendo exercida com o propósito de cumprir os objetivos sociais e institucionais previstos no Estatuto da Associação.

Esta declaração é verdadeira e firmada para que produza os efeitos legais necessários.

Presidente: Cláudia Adriana da Silva Mota, portadora CPF 684.266.586-87, RG MG 4.450.214, residente na rua Maria de Melo, 77 – bairro Ibraim Mendonça – Cataguases – MG – CEP 36771-011 – telefone 32-98469-6368.

Tesoureiro: Humberto Mauro Simões de Freitas, portador CPF 722.501.946-53, CIN expedida pelo II/PCMG número 722.501.946-53, residente na rua Eponina Peixoto Ribeiro, 219 – bairro Granjaria – Cataguases – MG – CEP 36773564 – telefone 32- 99956-2617.

Secretária: Taitê Souza de Barros, portadora CPF 423.306.928-70, RG MG 53.438.168-6 SSP SP, residente na rua Homero Cortes, 238 – bairro Thomé – Cataguases – MG – CEP 36774-154 – telefone 32-99905-5842.

Presidente do conselho deliberativo: Vargas de Jesus Andrade, portador CPF 588.284.786-91, RG MG 4.203.590, residente na rua Professor Paulo Miranda, 531 – bairro São Cristóvão – Cataguases – MG – CEP 36772-025, telefone 32-98831-3504.

Vice presidente do conselho deliberativo: Lilian Furtado de Oliveira, portadora CPF 098.396.696-64, RG MG 16.481.778, residente na rua Geraldino Ferraz, 265/301 – bairro Paraíso – Cataguases – MG – CEP 36.772-208, telefone 32-99162-9848.

Suplente do conselho deliberativo: Lilian Gomes Donofre, portadora de CPF 005.703.376-58, RG MG 60.018.848-6 SSP SP, residente na rua Homero Cortes, 95 – bairro Thomé – Cataguases – MG – CEP 36774-154, telefone 32 99852-5629.

Suplente do conselho deliberativo: Vânia Cristina dos Santos Oliveira, portadora de CPF 751.822.546-87, RG MG 6.422.716, residente na rua José Esteves, 55 – bairro Ibraim – Cataguases – MG – CEP 36771-006, telefone 32-99956-0280.

Suplente do conselho deliberativo: Aislene da Conceição de Sousa, portadora CPF 035.586.747-82, RG MG 24.553.487, residente na rua José Esteves, 55/A – bairro Ibraim – Cataguases – MG – CEP 367701-006, telefone 32-99828-9812.

Presidente do conselho fiscal: Marcelo Fonseca Martins, portador CPF 530.347.676-68, RG MG 3.948.267, residente na rua Visconde do Rio Branco, 50 – centro – Cataguases – MG – CEP 36770-071 – telefone 32-98514-4674.

Vice presidente do conselho fiscal: Wallas Mota Tomaz, portador CPF 084.515.096-06, RG MG 15.428.396, residente na rua Homero Cortes, 95 – bairro Thomé – Cataguases – MG – CEP 36774-154, telefone 32-99812-0061.

Suplente do conselho fiscal: Edson Lúcio Pereira, portador CPF 521.270.956-34, CIN expedida II/PCMG número 521.270.956-34, residente na rua Geraldo Martins Silveira, 66 – bairro Taquara Preta – Cataguases – MG – CEP 36771-542, telefone 32-99944-7658.

Suplente do conselho fiscal: Tielza Lanes de Souza, portadora CPF 012.292.296-47, RG MG 11.015.393, - residente na rua Coronel João Duarte, 92 - centro - Cataguases - MG - CEP 36770-032, telefone 32-99804-0643.

Suplente do conselho fiscal: Carlos Luiz Pereira, portador CPF 579.764.066-04, RG MG 8.368.592, residente na rua Geraldo Martins Silveira, 66 - bairro Taquara Preta - Cataguases - MG - CEP 36771-542, telefone 32-99944-7657.

Cláudia Adriana da Silva Mota

Cláudia Adriana da Silva Mota - CPF 684.266.586-87

Humberto Mauro Simões de Freitas

Humberto Mauro Simões de Freitas - CPF 722.501.946-53

Taitê Souza de Barros

Taitê Souza de Barros - CPF 423.306.928-70

Vargas de Jesus Andrade

Vargas de Jesus Andrade - CPF 588.284.786-91

Lilian Furtado de Oliveira

Lilian Furtado de Oliveira - CPF 098.396.696-64

Lilian Gomes Donofre

Lilian Gomes Donofre - CPF 005.703.376-58

Vânia Cristina dos Santos Oliveira

Vânia Cristina dos Santos Oliveira - CPF 751.822.546-87

Aislene da Conceição de Sousa

Aislene da Conceição de Sousa - CPF 035.586.747-82

Marcelo Fonseca Martins

Marcelo Fonseca Martins - CPF 530.347.676-68

Wallas Mota Tomaz

Wallas Mota Tomaz - CPF 084.515.096-06

Edson Lúcio Pereira

Edson Lúcio Pereira - CPF 521.270.956-34

Tielza Lanes de Souza

Tielza Lanes de Souza - CPF 012.292.296-47

Carlos Luiz Pereira

Carlos Luiz Pereira - CPF 579.764.066-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL
SETOR DE ARRECAÇÃO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social : INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA
Nome Fantasia : LIONS DA BOLA CPF / CNPJ: 55.245.704/0001-16
Logradouro : Rua MARIA MELO
Complemento : 0 Bairro : IBRAIM
CEP : 36771-011 Município : Cataguases
Início da atividade: 23/05/2024 Número: 77

ATIVIDADE PRINCIPAL

8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento

ATIVIDADES SECUNDARIAS

8591100 Ensino de esportes
9319199 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1652508

CÓDIGO DO CONTRIBUINTE

113688

NÚMERO DE CONTROLE

275/2025

Fundamentação legal:

O presente alvará é considerado válido até o seu cancelamento ou cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições que autorizaram a sua expedição, nos termos do §2º do art. 5º-A da Lei 11598, de 3 de dezembro de 2007.

Observação:

A empresa deverá recolher anualmente as taxas municipais de acordo com a Lei municipal nº 1869/1990 que institui o código tributário municipal e suas alterações e respeitar os termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.874/2019 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 5.416/2021.

Cataguases(MG), 15 de Abril de 2025

Rua Gama Cerqueira, 70A, Centro - Tel: (32)3429-2599

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: <https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>
Protocolo: a1bd8b7d-15b6-42e9-b185-fbb24a05b7f1

Emitido por: JULIETE FERREIRA DE OLIVEIRA



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CATAGUASES

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA
CPF: 684.266.586-87
RG: 4450214
Nome pai: ARISTOTELES FARIA MOTA
Nome mãe: APARECIDA MADALENA DA SILVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

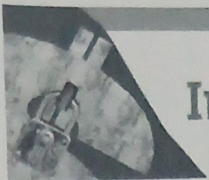
Certidão solicitada em 07 de Dezembro de 2025 às 20:01

CATAGUASES, 07 de Dezembro de 2025 às 20:02

Código de Autenticação: 2512-0720-0207-0670-0434

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

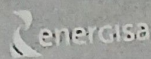
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/12/2025 às 19:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 684.266.586-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6936.0025.D709.4661 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av Manoel Inacio Paixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36774-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc. Est. 163.056023-0000

Classificação: MTC - CONDIÇÃO DE TENSÃO / BT Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA

RUA MARIA DE MELO, 77 - IBIRAM
CATAGUASES / MG CEP 36771011 (AG 56)
ROTEIRO 14 - 55 - 62 - 7704

CÓDIGO DO CLIENTE

1/927599-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000899788

CPF/CNPJ/RAM 68X XXX XX6-87

REF: MÊS / ANO
Dez / 2025

VENCIMENTO
06/01/2026

TOTAL A PAGAR
R\$ 169,13



NOTA FISCAL Nº 013679660 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/12/25
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://portal.sped.fazenda.mg.gov.br/portalinf3e>

Chave de Acesso
3.125.1219.5276.3900.0158.6600.1013.8796.6020.8775.3100

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 10/2025) R\$ 61,03
Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/04/2026, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

- FAÇA A SUA PARTE AJUDE A COMBATER A DENGUE. ELA PODE MATAR.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	24/11/25	22/12/25	28	22/01/2026

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	139	1,041470	144,76	5,13	144,76	18	26,05	0,817040
Adic. B. Vermelha				1,70	0,05	1,70	18	0,31	
Adic. B. Amarela				2,61	0,10	2,61	18	0,47	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				20,05	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA									

CONSUMO FATURADO			Nº DIAS FAT.	189,13 Tributo	5,26 Base de Cálculo (R\$)	149,07 Aliquota (%)	26,83 Valor (R\$)
CONSUMO / kWh							
Dez/25	139	28					
Nov/25	145	32					
Out/25	132	30					
Set/25	124	32					
Ago/25	103	31					
Jul/25	97	32					
Jun/25	91	28					
Maio/25	105	30					
Abr/25	134	30					
Mar/25	161	31					
Fev/25	169	30					
Jan/25	164	32					
Dez/24	148	29					
Média	131	30					
Faturamento pela média mínima							
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	
00000899788	KWH	Total	1211	12268	1	139	

Situação de Débitos

202512231841#



INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA
R. Maria de Melo, 77 - Ibraím Mendonça
Cataguases - MG, 36771-011

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO.

Artigo 1º. Doravante simplesmente designado "SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA", com sede e foro cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Rua Maria de Melo, 77 - Ibraím Mendonça Cataguases - MG, 36771-011 é uma Instituto sem fins lucrativos, filantrópica e beneficente laica¹ e apartidária, cujo funcionamento será regido por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos e para todos os efeitos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, devendo manter esta qualificação durante toda sua existência. O INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA é civil (organização não governamental) de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA, poderá adotar o "nome fantasia" "Lions da Bola" com os logotipos que o representará.



Parágrafo 3º - por deliberação de sua Diretoria o INSTITUTO poderá abrir manter e/ou encerrar filiais, escritórios e/ou agências em outras unidades, no Brasil ou no exterior, a fim de cumprir suas finalidades.

¹ Laico significa o que ou quem não pertence ou não está sujeito a uma religião ou não é influenciado por ela.





CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

- Artigo 2º -** O INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA, tem como objetivo criar projetos esportivos para a cidade de Cataguases, onde propomos desenvolver valores, através de ações sociais pelo esporte futebol, atender a necessidade de crianças e jovens em situação de risco, garantindo a promoção dos direitos das crianças e adolescentes. Nossa prioridade são os jovens em situação de vulnerabilidade social da cidade, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.
- a) Atuar na área da assistência social junto ao indivíduo, à família, e à comunidade, de modo a oferecer proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda, com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
 - b) A ação Projetos Esportivos Sociais dá oportunidade para ampliarmos o atendimento da demanda sócio esportiva do país, firmando novas parcerias com os mais diversos setores, que engajados visam contribuir efetivamente para o combate das mazelas de nossa sociedade, e que consequentemente irão agregar valores inestimáveis às suas marcas, e inerentes a essa ação, como: Responsabilidade Social, Sustentabilidade e Governança, transmissão de valores através do futebol.
 - c) Promover e ou divulgar atividades de caráter técnico, científico, educativo, cultural, e filantrópico, técnico agrícola, ecológico e de responsabilidade e assistência social, defesa e/ou conservação do patrimônio histórico e / ou artístico, que promovam o desenvolvimento social e/ou econômico e/ou que combatam a pobreza, bem como atividades de ações de voluntariado;
 - d) Organizar cursos educacionais de quaisquer níveis e/ou colaborar para execução deles;
 - e) Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA, projeto social camisa 10 propõe-se a criar e manter as seguintes atividades: competições da modalidade esportiva futebol como instrumento de intervenção social. Promoção de atividades sócio desportivas, a par de diversas metodologias de intervenção social e psicossocial. Promoção de atividades de âmbito cultural e pedagógica que promovam os objetivos prosseguidos.
 - f) Distribuir bolsas de estudo ou colaborar com outras instituições dedicadas a esta atividade, bem como realizar projetos de intercâmbio com universidades ou outras instituições similares no Brasil ou no exterior; promover cursos, premiar trabalhos e/ou teses, dentro de projetos que venham a colaborar para fomentar as áreas da educação, cultura, responsabilidade social, ecologia, preservação do patrimônio artístico e/ou cultural;
 - g) Promover a inclusão social por meio de projetos específicos e/ou de apoio a outros já existentes;
 - h) Organizar, divulgar e/ou apoiar a organização de congressos, cursos, feiras, workshops, seminários, exposições, pesquisas, estudos, consultorias, vernissages, palestras, oficinas, diálogos, debates e/ou eventos correlatos que visem difundir matérias de educação, de cultura, de responsabilidade social e/ou dos objetivos do INSTITUTO;



- i) Estabelecer contratos com grupos de comunicação social com o propósito de produzir e/ou exibir programas educativos, culturais, ecológicos etc., bem como com empresas de produção gráfica para reproduzir, em qualquer tipo de suporte, os materiais provenientes das tarefas executadas;
- j) Promover, auxiliar, apoiar e/ou divulgar novos modelos sócios produtivos e/ou sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e/ou crédito;
- k) Promover assistências médicas, odontológicas e ou psicológicas;
- l) Promover e fomentar atividades desportivas, para desportivas, competições e / ou campanhas, em seus diversos segmentos e modalidades, sobretudo em prol da divulgação de práticas esportivas e/ou integração social;
- m) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, bem como outros valores universais;
- n) Firmar convênios e parcerias com o poder público e privado, com objetivo de promover e executar finalidades do INSTITUTO;
- o) Produzir, promover, desenvolver, dirigir, agenciar e montar eventos e atividades de caráter cultural e artístico, incluindo, mas não se limitando, espetáculos teatrais, espetáculos de dança, shows, exposições de artes, composição de trilhas sonoras, programação audiovisual, edição e publicação de livros, periódicos, sites e similares;
- p) Confeção de peças de vestuários e acessórios do vestuário, bem com a sua comercialização com a finalidade exclusiva de gerar renda para financiar as atividades e o funcionamento do INSTITUTO;
- q) Desenvolver atividades de restaurantes e similares, com a finalidade exclusiva de gerar renda e financiar as atividades, projetos e o funcionamento do INSTITUTO; desenvolver atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementar não especificada anteriormente, atividades de Associações sem defesa dos direitos sociais, Produção e promoção de eventos esportivos;
- r) Gerir espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, incluindo a gestão de casas de cultura;
- s) Promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: O INSTITUTO se reserva o direito de praticar outras atividades além das que foram elencadas neste Artigo, desde que sejam necessárias para a consecução das finalidades previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo segundo: No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de origem, raça, cor, sexo, gênero, idade, nacionalidade, credo político ou religioso, e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes, sempre que possível.

Parágrafo Terceiro: O INSTITUTO não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos



mediante o exercício de suas atividades, e que os aplicará integralmente na consecução da respectiva finalidade social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Artigo 3º. O INSTITUTO disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas, emitidas pela Diretoria, podendo, ainda, adotar um regimento interno a ser aprovado pela Diretoria e homologado pela Assembleia Geral.

Artigo 4º. O INSTITUTO irá se dedicar às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações e captações de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio de apoio a outras organizações com fins não econômicos e/ou.

Órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins.

Parágrafo Único: O INSTITUTO não autoriza ou credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou ninguém utilize sua (s) marca (s), sem o consentimento prévio e expresso por meio de autorização por escrito do seu Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

O INSTITUTO

Seção 1 — Quadro Social

Artigo 5º. O INSTITUTO é composto por um número ilimitado de Associados, maiores de 18 (dezoito) anos, que passam, por livre e espontânea escolha, a compor seu quadro social após a assinatura da ficha de cadastro disponibilizada pelo INSTITUTO (“Associados”), sendo distinguidos nas seguintes categorias:

- a. Associados Fundadores: pessoas físicas, presentes no momento de fundação da Instituto, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e signatárias da respectiva Ata;
- b. Associados Efetivos: pessoas físicas, indicadas pelos Associados Fundadores, que tenham participado das atividades do INSTITUTO por prazo não inferior a cinco (cinco) Anos, consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, das quais serão convidadas a comporem a categoria, a convite da Assembleia;
- c. Associados Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem financeiramente ou por meio de prestação de serviços, ideias ou projetos, ao desenvolvimento do INSTITUTO;
- d. Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem de outras formas para a consecução dos objetivos do INSTITUTO.

Parágrafo único: Os Associados Fundadores, os Associados Efetivos, os Associados Contribuintes e os Associados Colaboradores não respondem, nem subsidiariamente ou solidariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 6º. Todas as pessoas interessadas em ingressar no quadro social do INSTITUTO deverão solicitar sua inscrição mediante a apresentação de proposta contendo qualificação, endereço, profissão, se pessoa física, e objeto social, se pessoa jurídica, bem como a espécie e o valor da contribuição a ser feita que seja submetida à Diretoria e homologada pela Assembleia Geral, que a seu critério, poderá aprovar ou não.

Seção II — Direitos e Deveres

Artigo 7º. São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- a. Participar de todos os eventos promovidos pelo INSTITUTO;



- b. Apresentar à Diretoria sugestões compatíveis com os objetivos do INSTITUTO
- c. Requerer a convocação da Assembleia Geral, desde que haja anuência formal de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados;
- d. Ter acesso ao teor integral do Estatuto Social do INSTITUTO;
- e. Possuir voz e voto nas Assembleias Gerais;
- f. Somente os Associados Fundadores e Efetivos ou exclusivamente pessoas indicadas por esses, que sejam associados ou não, poderão ser eleitos para compor o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- g. Incluir, com 30 (trinta) dias de antecedência, itens na pauta de discussão das Assembleias Gerais;
- h. Desligar-se do INSTITUTO, mediante solicitação formal por escrito, dirigida à Diretoria com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que deseja deixar de ser associado.

Artigo 8º. São deveres dos Associados:

- a. Cooperar com a consecução dos trabalhos e objetivos do INSTITUTO, bem como comparecer às Assembleias Gerais, quando convocados, propondo, discutindo e votando as matérias de interesse;
- b. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as disposições regimentais, as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral e dos órgãos sociais;
- c. Zelar pelo bom nome do INSTITUTO atuando em conformidade com seus princípios e finalidades;
- d. Pagar pontualmente as contribuições definidas, quando lhe couber tal atribuição;
- e. Comunicar, por escrito, à Diretoria, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Parágrafo Único. Os Associados Fundadores têm, ainda, o dever de desempenhar com zelo e dedicação as funções dos cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais.

Seção III — Penalidades

Artigo 9º. Os Associados serão excluídos do quadro social do INSTITUTO quando:

- a. Violar qualquer disposição deste Estatuto Social e demais disposições legais e vigentes;
- b. Desviar a finalidade do INSTITUTO descrita neste Estatuto Social;
- c. Cometer crimes de qualquer natureza;
- d. Deixar de comparecer a quatro (quatro) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, salvo em exceções aprovadas pelo Diretor Presidente;
- e. Praticar qualquer atividade que contrarie as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral ou quaisquer normas que estejam descritas no Regimento Interno do INSTITUTO;
- f. Não efetuar o pagamento de três (três) parcelas consecutivas referentes às contribuições associativas, quando aplicável;
- g. Praticar atos que ferem a moral e os bons costumes e a ética do Instituto.

Parágrafo Primeiro: Definida a justa causa, o Associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.



Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria no prazo e 15 dias, por maioria simples de votos dos diretores;

Parágrafo Terceiro: Aplicada a pena de exclusão, o Associado excluído poderá apresentar recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do teor da decisão, por meio de notificação extrajudicial, que será deliberado, em última instância, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o Associado não terá direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for, do INSTITUTO, de seus Associados ou dos membros dos órgãos da administração.

Parágrafo Quinto: O Associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido após 90 (noventa) dias contados da data do pagamento integral de seu débito junto à tesouraria do INSTITUTO;

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A administração do INSTITUTO compete aos seguintes órgãos:

- a. Assembleia Geral;
- b. Conselho Deliberativo;
- c. Conselho Fiscal
- d. Diretoria

Parágrafo Único. Os Associados, membros dos órgãos de administração não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo INSTITUTO, agindo dentro do limite de seus poderes definidos neste Estatuto Social e de acordo com a legislação vigente.

Seção I - Assembleia Geral

Artigo 11º. A Assembleia Geral é o órgão supremo do INSTITUTO. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO 1º Cada associado terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral do INSTITUTO

PARÁGRAFO 2º Será admitido votos por carta registrada, fax ou e-mail, com comprovante de recebimento, quando recebidos na sede social até o início da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º Em todas as Assembleias Gerais será admitido que o associado ausente fosse representado por um de seus pares ou por um representante, seja para formação de “quórum”, seja para votação. A respectiva procuração deverá ser entregue na sede social com 1 (um) dia de antecedência.

Artigo 12º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por escrito, por meio de e-mail, telegrama, carta registrada ou fax ou por publicação em jornal de grande circulação na Cidade de Cataguases – Minas Gerais e deverá incluir a data, hora e Ordem do Dia. A Assembleia Geral poderá igualmente ser convocada mediante solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos associados, ou metade mais um dos membros do Conselho Deliberativo, encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo, da qual conste a ordem do dia sugerida. Recebida a solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo deverá providenciar a convocação, na forma prevista no caput deste artigo, realizando-se a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias.



PARÁGRAFO 1º A convocação para Assembleia Geral deverá ser enviada aos associados ou publicada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de $\frac{1}{2}$ (metade) dos associados. Caso tal quórum não seja obtido em primeira convocação, será feita nova convocação com, no mínimo, cinco dias de antecedência, nos termos indicados no Parágrafo anterior, instalando se a Assembleia Geral com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO 2º Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 1º, supra, será considerada devidamente convocada a Assembleia Geral em que estiver presente a totalidade dos associados.

Artigo 13º. As Assembleias Gerais deverão ser instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou, na sua ausência, subsidiariamente pelo Vice-Presidente, por um membro do Conselho Deliberativo ou por um associado escolhido pela maioria dos votantes presentes, nesta ordem. O Presidente da Assembleia Geral convidará um ou mais dos presentes para secretariá-lo.

PARÁGRAFO 1º As deliberações da Assembleia Geral, salvo exceções previstas neste estatuto, serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples dos associados. No caso de empate, caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de qualidade.

PARÁGRAFO 2º As deliberações da Assembleia Geral deverão constar de atas, que serão registradas no livro próprio.

Artigo 14º Compete à Assembleia Geral:

- 1) Deliberar sobre as matérias a ela submetidas pelo Conselho Deliberativo ou pelos associados;
- 2) Indicar e eleger e os membros do Conselho Deliberativo;
- 3) Destituir os membros do Conselho Deliberativo;
- 4) Eleger, mediante indicação do Conselho Deliberativo, o Diretor Presidente.
- 5) Destituir o Diretor Presidente;
- 6) Indicar e eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- 7) Destituir os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- 8) Tomar as contas dos administradores, examinar os relatórios e pareceres apresentados pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras;
- 9) Tomar quaisquer medidas necessárias para proteger os interesses do INSTITUTO, considerando relatório do Conselho Fiscal;
- 10) Alterar o Estatuto Social;
- 11) Ratificar a admissão de associados, após aprovação do Conselho Deliberativo;
- 12) Deliberar sobre a exclusão ou não de associado, nos termos do Artigo 12, deste Estatuto Social.
- 13) Deliberar sobre a participação do INSTITUTO em outras associações ou pessoas jurídicas que possuam objetivos idênticos ou similares;
- 14) Aprovar as políticas e estratégias gerais do INSTITUTO, bem como seu plano operacional anual, conforme proposta do Conselho Deliberativo;
- 15) Aprovar a dissolução do INSTITUTO e deliberar sobre a liquidação de seus ativos;



- 16) Delegar ao Conselho Deliberativo decisões sobre qualquer matéria não expressamente prevista neste Estatuto;
- 17) Autorizar a aquisição, compra, venda, permuta transferência ou qualquer forma de alienação de bens do INSTITUTO em montante total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), corrigido a partir da data de constituição do INSTITUTO pela variação do IGP-M/FGV ou, na ausência deste, por qualquer outro índice que reflita a desvalorização da moeda no período;
- 18) Autorizar a criação de ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza sobre os ativos do INSTITUTO; (s) indicar e destituir os auditores independentes do INSTITUTO.

PARÁGRAFO ÚNICO Para as deliberações a que se referem às alíneas “3”, “5”, “7”, e “13” do “caput deste art. 14º”; é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para essa finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

CAPÍTULO IV

Artigo 15º. O INSTITUTO será administrado pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria.

Artigo 16º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao INSTITUTO, os atos dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, bem assim os de procuradores ou empregados do INSTITUTO que o envolvam em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objetivo social, tais como empréstimos, fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do responsável pela prática do ato.

SEÇÃO I

CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 17º. O Conselho Deliberativo será composto por até 05 (cinco) membros, associados ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

ARTIGO 18º. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a. Estabelecer e orientar o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO;
- b. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral o plano operacional anual;
- c. Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral as políticas gerais, estratégias e planos para a consecução do objeto do INSTITUTO;
- d. Elaborar e submeter à Assembleia Geral um relatório anual de execução das atividades do INSTITUTO;
- e. Indicar, à Assembleia Geral, candidatos a ocuparem o cargo de Diretor Presidente;
- f. Deliberar sobre a remuneração do Diretor Presidente, que não será obrigatória e somente será aprovada de forma justificada, observando-se as disposições legais e estatutárias aplicáveis, a situação financeira do INSTITUTO e a remuneração média praticada no mercado local para funções semelhantes;
- g. Deliberar sobre a remuneração àqueles que prestam serviços específicos ao INSTITUTO, observando-se as disposições legais e estatutárias aplicáveis, a situação financeira do INSTITUTO e a remuneração média praticada no mercado local para funções semelhantes;



- h. Apreciar, aprovar e submeter à Assembleia Geral o balanço, os orçamentos, as demonstrações financeiras e os relatórios administrativos elaborados pela Diretoria;
- i. Apreciar e submeter à Assembleia Geral os relatórios e pareceres elaborados pelo Conselho Fiscal;
- j. Difundir a missão do INSTITUTO em fóruns nacionais e internacionais;
- k. Aprovar a admissão de novos associados ad referendum da Assembleia Geral;
- l. Assegurar o cumprimento da legislação e das disposições deste Estatuto Social;
- m. Assegurar o cumprimento de todas as deliberações da Assembleia Geral, bem como das resoluções do próprio Conselho Deliberativo;
- n. Supervisionar os negócios do INSTITUTO, visando seu objeto social, sendo-lhe permitido o acesso aos livros e papéis do SAT a qualquer tempo;
- o. Estudar e propor à Assembleia Geral alterações no Estatuto Social;
- p. Deliberar sobre assuntos não previstos no Estatuto Social;
- q. Decidir sobre a instalação e o encerramento de filiais, escritórios, agências e representações.

ARTIGO 19º O mandato do Conselho Deliberativo será de 5 (cinco) anos"; sendo permitida a reeleição por até 2 (dois) períodos consecutivos. Terminado o mandato, os conselheiros em exercício deverão permanecer em seus cargos e zelar pelo bom andamento das atividades do INSTITUTO, no âmbito de suas atribuições, estando seus mandatos válidos e prorrogados até a assembleia geral que deliberar sobre a indicação e posse dos novos conselheiros.

PARÁGRAFO 1º Os membros do Conselho Deliberativo não receberão qualquer forma de remuneração.

PARÁGRAFO 2º A posse dos membros do Conselho Deliberativo será efetuada mediante assinatura do termo no livro societário correspondente, independentemente de caução.

ARTIGO 20º No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho Deliberativo, este será substituído pelo Vice-Presidente que acumulará, interinamente, suas funções. No caso de ausência ou impedimento temporário dos demais membros do Conselho Deliberativo, compete ao próprio Conselho indicar, dentre seus pares, um substituto que acumulará interinamente as funções do conselheiro ausente ou impedido.

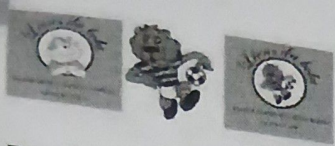
PARÁGRAFO 1º No caso de vacância de cargo no Conselho Deliberativo proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

PARÁGRAFO 2º Além dos casos de morte ou renúncia considerar-se-á vago o cargo do conselheiro que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

ARTIGO 21º As Reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser realizadas pelo menos 1 (uma) vez ao ano e sempre que os interesses do INSTITUTO exigirem. As reuniões do Conselho Deliberativo deverão ser presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 1º As reuniões devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, por e-mail, carta registrada ou fax, devendo incluir a data, hora e Ordem do Dia. O Conselho Deliberativo poderá igualmente ser convocado mediante solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos associados, encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo, da qual conste a ordem do dia sugerida.

BAT



PARÁGRAFO 2º A convocação para reunião do Conselho Deliberativo deverá ser enviada aos conselheiros com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência da data da realização da reunião. A reunião do Conselho será instalada em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo. Caso tal quórum não seja obtido em primeira convocação, será feita uma segunda convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência, e a reunião será instalada com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO 3º Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º, supra, será considerada devidamente convocada à reunião em que estiver presente a totalidade dos membros do Conselho Deliberativo

PARÁGRAFO 4º Os membros do Conselho Deliberativo poderão participar de suas reuniões por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os membros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto por declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho Deliberativo por carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da reunião.

PARÁGRAFO 5º As deliberações do Conselho Deliberativo, ressalvados os casos expressos em lei ou no Estatuto, serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes, física ou remotamente nos termos do parágrafo 3º deste artigo, cabendo ao Presidente do Conselho Deliberativo o voto de qualidade. Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente inseridos no Livro de Registro de Atas do Conselho Deliberativo. Os votos proferidos por conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho Deliberativo e que tenham se manifestado na forma do parágrafo 3º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho Deliberativo, devendo a cópia da carta, ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

SEÇÃO II

DIRETORIA

ARTIGO 22º. A Diretoria do IDC é "composta por 3 três membros", associados ou não, residente no país, designado (01 um Diretor Presidente, Tesoureiro e Secretário) eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O prazo de mandato da Diretoria é de 5 (cinco anos), sendo permitida a reeleição. Mas, qualquer que seja a data da eleição no 2º (segundo domingo) do mês de setembro, o mandato da Diretoria terminará na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de sua gestão; igualmente, mesmo quando vencido o respectivo mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo até investidura do novo titular.

PARÁGRAFO 1º O Diretor Presidente do INSTITUTO poderá receber remuneração, se assim for deliberado pelo Conselho Deliberativo, nos termos e condições do disposto no Artigo 18, alínea "f", deste Estatuto Social.



PARÁGRAFO 2º O Diretor Presidente do INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ, poderá ser convocado mediante solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos associados, na qual conste a Ordem do Dia sugerida.

ARTIGO 23º Compete à Diretoria do IDC a administração dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos necessários para este fim,

Cabe à Diretoria, especialmente:

- a. Assegurar a observância da lei e deste Estatuto Social e cumprir as deliberações
- b. Aprovadas em Assembleia Geral e/ou em Reunião do Conselho Deliberativo;
- c. Elaborar o balanço, os orçamentos, as demais demonstrações financeiras e os relatórios administrativos a serem submetidos à aprovação do Poder Público, do Conselho Deliberativo, da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal;
- d. Administrar, gerenciar, supervisionar e coordenar as atividades do INSTITUTO;
- e. Contratar equipe profissional de apoio para as operações do INSTITUTO;
- f. Representar o INSTITUTO ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, órgãos públicos ou autoridade federal, estadual ou municipal, bem como perante agências governamentais, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- g. Realizar quaisquer atos e assinar quaisquer documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade do INSTITUTO, tais como transações financeiras, contratos ou escrituras de qualquer espécie, cheques, ordens de compra, letras de câmbio, ordens bancárias, instrumentos de dívida em geral, bem como qualquer outro ato necessário à administração das contas bancárias do INSTITUTO;

Compete ao Presidente:

- I. Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro;
- II. Representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Executar e fazer executar os planos e normas da fundação;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Admitir e dispensar pessoal administrativo;
- VI. Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, os recursos financeiros da fundação;
- VII. Fiscalizar a aplicação dos recursos da fundação;
- VIII. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades e finalidades sociais, delegando as atribuições que julgar conveniente;
- IX. Firmar convênios e contratos em geral para a consecução do plano de atividades;
- X. Encaminhar ao Ministério Público, para autorização, as propostas de alienação de bens imóveis, bem como a de móveis e equipamentos de grande valor, após a aprovação do Conselho Curador;
- XI. Remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão competente do Ministério Público, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, através de procedimento ou sistema indicado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O Presidente poderá nomear coordenadores para áreas ou projetos específicos.

Compete ao Secretário:

- a) lavrar as atas da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria;



- b) elaborar e enviar os avisos de convocação para as Assembleias;
- c) dirigir e supervisionar todo o serviço da Secretaria da Fundação;
- d) organizar e manter os serviços de arquivo da Fundação;

Compete ao Tesoureiro:

- a) Dirigir a Tesouraria Geral;
- b) Cuidar dos valores e da contabilidade da Fundação em todo o território nacional;
- c) Zelar pela escrituração dos livros próprios;
- d) Prestar contas da receita e despesa, em todas as sessões mensais da Diretoria;
- e) Assinar com o Presidente ou seu substituto cheques, saques, endossos, ordens de pagamentos e todos os papéis referentes à movimentação de contas em bancos ou quaisquer outros institutos de crédito, bem como os recibos das importâncias que forem entregues à Fundação.

ARTIGO 24º O INSTITUTO considerar-se-á obrigado quando representado:

- a) Isoladamente pelo Diretor Presidente;
- b) Conjuntamente pelo Diretor Presidente e um procurador, este último de acordo com os poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato.
- c) Isoladamente por um procurador, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato.

PARÁGRAFO 1º O INSTITUTO deverá ser, necessariamente, representado pelo Diretor Presidente nos seguintes atos:

- a) Celebração de Termos de Parceria com o Poder Público;
- b) Contratação de mútuos e financiamentos bancários em nome do IDC, com ou sem.
- c) Oferecimento de garantias, reais ou pessoais;
- d) Celebração de contratos e assunção de obrigações que supere R\$ 10.000,00 (dez mil
- e) Reais) por trimestre, valor este corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV, ou, na
- f) Ausência deste, por qualquer índice que reflita a desvalorização da moeda no período;
- g) Aquisição, alienação, promessa de aquisição ou alienação e oneração sob qualquer.
- h) Forma de bens integrantes do ativo permanente do INSTITUTO e/ou direitos a ele relativos,
- i) Inclusive, mas não se limitando, os imóveis, veículos e participações societárias;
- j) Constituição de procuradores em nome do INSTITUTO.

PARÁGRAFO 2º A representação do INSTITUTO isoladamente por um procurador com poderes Específicos é limitada aos seguintes atos:

- 1) Representação do Instituto ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, perante.
- 2) Autoridades administrativas, autárquicas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, agências e autarquias reguladoras e fiscalizadoras das atividades que compõem o objeto social, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos;
- 3) De representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão e dispensa de empregados, com assinatura da documentação pertinente,
- 4) Inclusive a do FGTS;



- 5) Requisição de talonários de cheques, endosso e assinatura de cheques e outros títulos.
- 6) De crédito, para fins de depósito em conta do INSTITUTO ou desconto perante instituição.
- 7) Financeira; assinatura de ordens de pagamentos e guias de retiradas, solicitação de.
- 8) Saldos e extratos, autorização de débitos, créditos, transferências e aplicações;
- 9) Assinatura de contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinatura.
- 10) De autorização para débitos em conta relativos a operações de câmbio relacionadas as
- 11) Atividades do INSTITUTO.

PARÁGRAFO 3º Os mandatos outorgados pelo Instituto deverão especificar de forma detalhada os poderes outorgados e, salvo quando para fins judiciais, terão prazo de vigência até 30 do ano subsequente ao de sua outorga.

ARTIGO 25º No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Presidente do Conselho Deliberativo que acumulará, interinamente, suas funções.

PARÁGRAFO 1º Ocorrendo vaga do cargo de Diretor Presidente do INSTITUTO, será imediatamente convocado o Conselho Deliberativo, que elegerá substituto para ocupar o cargo.

PARÁGRAFO 2º Além dos casos de morte ou renúncia considerar-se-á vago o cargo do Diretor Presidente que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

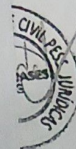
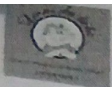
ARTIGO 26º O INSTITUTO terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, a ser integrado por 3 (três) membros efetivos, eleitos em Assembleia Geral, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Conselheiros. O mandato do Conselho Fiscal será de (05 cinco anos), sendo permitida a reeleição por até 2 (dois) períodos consecutivos. Terminado o mandato, os conselheiros em exercício deverão permanecer em seus cargos, estando seus mandatos válidos e prorrogados até a assembleia geral que deliberar sobre a indicação e posse dos novos conselheiros.

PARÁGRAFO 1º Aos membros do Conselho Fiscal não será atribuída qualquer remuneração.

PARÁGRAFO 2º O Conselho Fiscal pode ser convocado mediante solicitação formulada por 1/5 (um quinto) dos associados, encaminhada ao Conselho, da qual conste a ordem do dia sugerida.

ARTIGO 25º Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório anual do Conselho Deliberativo e da Diretoria, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo INSTITUTO;
- d) Denunciar os erros, fraudes, crimes ou infração às disposições estatutárias,



- e) Especialmente ao Artigo 36, deste Estatuto Social, ao Conselho Deliberativo e à Diretoria e, se estes não tomarem as providências necessárias para a salvaguarda dos interesses do INSTITUTO, à Assembleia Geral;
- f) Examinar as Demonstrações Financeiras do exercício social findo;
- g) Elaborar relatórios e pareceres para apreciação da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo sobre as operações patrimoniais realizadas e sobre as Demonstrações Financeiras;
- h) Apresentar à Assembleia Geral quaisquer outras matérias que entenda necessárias ou úteis.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.
E DA PRESTAÇÃO DE CONTA

ARTIGO 26º O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 27º Ao fim de cada exercício será levantado o Balanço Patrimonial, elaboradas as demais Demonstrações Financeiras e preparados os relatórios do Conselho Deliberativo e da Diretoria, inclusive o relatório anual de execução de atividades, referente às importâncias recebidas e despendidas no decorrer do exercício, a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral Ordinária e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º As Demonstrações Financeiras e os relatórios de atividades referentes a cada exercício social observarão plenamente os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PARÁGRAFO 2º Será dada publicidade às Demonstrações Financeiras, aos relatórios de atividades do INSTITUTO referentes a cada exercício social e às certidões negativas de débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante registro público e/ou publicação de tais documentos em jornal de grande circulação da sede social.

PARÁGRAFO 3º As Demonstrações Financeiras do INSTITUTO deverão ser auditadas inclusive por auditores externos independentes, se for o caso.

PARÁGRAFO 4º As Demonstrações Financeiras e os relatórios de atividade do exercício serão disponibilizados para exame de qualquer cidadão ou entidade que assim o solicitar.

ARTIGO 28º Enquanto perdurar a qualificação do INSTITUTO como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal da República.

PARÁGRAFO ÚNICO À prestação de contas do IDC será realizado sobre a totalidade de suas operações patrimoniais e de seus resultados, observando-se o disposto na legislação aplicável.

ARTIGO 29º Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados. Integralmente na consecução dos objetivos do INSTITUTO.

ARTIGO 30º. Na liquidação do INSTITUTO, por qualquer motivo, seu patrimônio só poderá ser vendido para pagamento das dívidas legais que o INSTITUTO houver assumido até a data de sua liquidação.



Parágrafo Único: O saldo apurado após o pagamento de todas as obrigações do INSTITUTO será revertido em benefício de outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, ou no caso de obtenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social será revertido para outra pessoa jurídica de igual natureza e de finalidades semelhantes da entidade extinta ou na falta para entidades públicas.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 31° Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, o INSTITUTO deverá:

- A. Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- B. Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública por ele recebida, o que será feito conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 32° O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos, mutações patrimoniais e aplicação em gratuidade, de forma segregada, de modo a evidenciar o patrimônio, as receitas, os custos e as despesas de cada atividade desempenhada, nos termos da Lei 12.101/2009, caso venha obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Parágrafo Único: Os registros contábeis serão feitos em livros revestidos de todas as formalidades legais que asseguram a sua exatidão, dentro dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e, se aplicável, do artigo 29, inciso IV, da Lei nº 12.101/2009.

ARTIGO 33° DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos

ARTIGO 34 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação

ARTIGO 35 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

ES

pela
riços
tado

is e

io é

ias
ras,
do

la

is

S

1



INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ - LIONS DA BOLA
R. Maria de Melo, 77 - Ibraím Mendonça
Cataguases - MG, 36771-011



Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36º O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37º O INSTITUTO é constituído por prazo indeterminado, podendo ser dissolvido mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 38º. Todas as alterações deste Estatuto Social passarão a vigorar a partir da data da Assembleia Geral que o aprovar, mantendo-se inalterados todos os cargos dos integrantes dos seus órgãos sociais, os quais deverão cumprir os respectivos mandatos até o final, ressalvando-se as hipóteses de renúncia, morte ou destituição.

Artigo 39º. Os casos omissos ou obscuros no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 40º Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação e produzirá efeitos contra terceiros a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Artigo 41º. Fica eleito o Foro da Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

Cataguases, 05 de abril de 2024.

2º OFÍCIO

Claudia Adriana da Silva Mota
CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA
DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 684.266.586-87

Ricardo Monteiro Coutinho
Dr. Ricardo Monteiro Coutinho
ADVOGADO
OAB/RJ 95.605

Ricardo Monteiro Coutinho
Advogado Responsável:

OAB/RJ 95605

CPF: 382.921.497-71



Nº DA ETIQUETA AC27D710

2º Tabelionato de Notas de Cataguases - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
CLAUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA
em testemunho da verdade.
Cataguases, 15/05/2024 13:00:17 737

SELO DE CONSULTA: HSR09220
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5656.5755.8556.107
Quantidade de atos praticados: 01
Atto(s) praticado(s) por
CASSIANA DOS SANTOS MARTINS - Escrevente
Emet: R\$7,80 - TRLR\$2,42 - Total: R\$10,22 ISS: R\$0,37
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE CATAGUASES - MG
Rua Rabelo Hortá 41 - Centro - CATAGUASES/MG

Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) seguinte(s):
RICARDO MONTEIRO COUTINHO

em testemunho da verdade.
Cataguases - MG, 16/05/2024

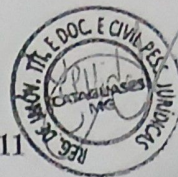
SELO DE CONSULTA: HQR 8 9 6 5 5
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3424.7387.4670

Quantidade de atos praticados: 1
Atto(s) praticado(s) por
RENATA MACEDO VEIRA CANÇADO - Tabelão Substituta
Emet: R\$ 7,80 - TRLR\$ 2,42 - ISS: R\$ 0,37 - Valor Final: R\$ 10,59
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ACY806349





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA também designado pela forma abreviada LIONS DA BOLA, associação civil, sem fins lucrativos e que presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação, que aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único: O LIONS DA BOLA será regida pelo presente Estatuto, pelos artigos. 53 e seguintes do Código Civil e pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º. O LIONS DA BOLA tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo único: O exercício social do LIONS DA BOLA coincidirá com o ano civil.

Art. 3º. O LIONS DA BOLA observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Capítulo II DA SEDE

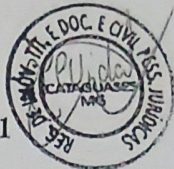
Art. 4º. O LIONS DA BOLA terá sua sede e foro no município de Cataguases – MG, situado na Rua Maria de Melo, nº. 77, bairro Ibraim Mendonça, CEP: 36771-011, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Capítulo III DAS FINALIDADES

Art. 5º. O LIONS DA BOLA é um Instituto de Assistência Social e Esporte que oferece serviços gratuitos e permanentes para atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem, do idoso e seus familiares que se encontram num estado social vulnerável. E também atuará na área da Educação, Cultura, Lazer, Meio Ambiente, Profissionalização e outras que venham agregar valores em relação a promoção social e fortalecimento de vínculos do indivíduo.

Parágrafo primeiro: O LIONS DA BOLA poderá criar, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. Atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas;
- II. Criar projetos sociais e desenvolver programas na área de Assistência Social que visa oferecer ao usuário oportunidades na Educação, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Profissionalizante e outros que venham agregar valores no que se refere a promoção social do indivíduo que encontra em vulnerabilidade social.



- III. Atender Crianças e adolescentes, em contra turno escolar oportunizando-as com acesso as atividades na área da Educação, Esporte, Cultura, Lazer, Meio Ambiente, Cursos Profissionalizante e outros;
- IV. Atender as Famílias em vulnerabilidade social e de extrema pobreza, por tempo determinado, com auxílio a Alimentação, Saúde física e mental;
- V. Oportunizar as famílias, a promoção social, oferecendo as mesmas, cursos profissionalizantes, a fim de inserir as mesmas no mercado de trabalho;
- VI. Criar e gerenciar cooperativa de geração de emprego, renda e empreendedorismo para as famílias em vulnerabilidade socioeconômica
- VII. Criar e gerenciar programas de acolhimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade Social em casas lares e ou abrigos;
- VIII. Criar e gerenciar programas de acolhimento a idosos em vulnerabilidade Social em casas lares e ou abrigos;
- IX. Criar e gerenciar programas de combate e proteção:
 - a) violência a mulher e o feminicídio;
 - b) racismo e a homofobia e pedofilia;
 - c) meio ambiente e o patrimônio históricos;
 - d) patrimônio ambiental e aos povos Originários.
- X. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais.
- XI. Trabalhar junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Parágrafo segundo: O LIONS DA BOLA poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Parágrafo terceiro: As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Parágrafo quarto: Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa.

Parágrafo quinto: A dedicação às atividades acima previstas se configura mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, órgãos do setor público que atuem em áreas afins e também de financiamento instituições internacionais.

Parágrafo sexto: O LIONS DA BOLA visa a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 6º. O LIONS DA BOLA organizará e manterá os serviços, que se fizerem necessários, abrindo inclusive núcleos, filiais em qualquer cidade do território brasileiro e no exterior, que obedecerão aos regulamentos específicos, aprovados por sua Diretoria.

INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA

CNPJ: 55.245.704/0001-16

Rua Maria de Melo, nº. 77 – Ibraim Mendonça - Cataguases – MG - CEP 36.771-011



Parágrafo primeiro: Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a associação poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, associações de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas, participar de políticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal, desde que qualquer dos pactos não impliquem sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da associação, nem arrisque sua independência.

Parágrafo segundo: O LIONS DA BOLA poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, convênios diversos, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Parágrafo terceiro: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias às quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo quarto: As filiais possuirão diretoria própria que estará submissa à diretoria da sede principal da associação. A prestação de contas no âmbito financeiro ou operacional ocorrerá sempre que solicitado pela diretoria da sede, sendo de responsabilidade da diretoria da filial o registro das decisões internas em livros próprios. As filiais não podem comercializar adquirir ou vender imóveis, ou vender qualquer patrimônio da associação sem a autorização formal da diretoria da sede principal.

Art. 7º. No desenvolvimento de suas atividades, o LIONS DA BOLA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero ou político-partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro de associados.

Parágrafo único: O LIONS DA BOLA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 8º. O LIONS DA BOLA poderá adotar um regimento interno para disciplinar seu funcionamento, devendo o mesmo ser submetido à aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 9º. O LIONS DA BOLA não remunera os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no exercício de suas funções como dirigentes, bem como não distribui lucros ou dividendos.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS, DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º. O LIONS DA BOLA é composto por associados distribuídos nas seguintes categorias e assim identificados:

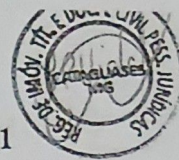
- I. Associados Fundadores – aqueles que participaram do ato de constituição da associação;
- II. Associados Efetivos – aqueles que foram indicados pelos Associados Fundadores e aprovados pela Diretoria Executiva;
- III. Associados Colaboradores – aqueles que participam espontaneamente, contribuindo através do pagamento de mensalidade e participando das atividades, sem direito a voto.

Parágrafo primeiro: A qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA

CNPJ: 55.245.704/0001-16

Rua Maria de Melo, nº. 77 – Ibraim Mendonça - Cataguases – MG - CEP 36.771-011



Parágrafo segundo: Os associados não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de quaisquer naturezas contraídas pela associação.

Parágrafo terceiro: A admissão de novos associados, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante preenchimento da proposta de membros.

Art. 11º. Poderão associar-se à associação todas as pessoas legalmente capazes, residentes na área compreendida pela abrangência da Associação.

Parágrafo primeiro: O número de Associados será ilimitado, os quais serão admitidos sem distinção de nacionalidade, sexo, cor ou condição social.

Parágrafo segundo: Para associar-se, o candidato a Associado Colaborador preencherá proposta diretamente com o Secretário, que será ou não aprovada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro: A condição de associado é pessoal e intransferível.

Art. 12º. Todos os membros do LIONS DA BOLA estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão.

Parágrafo primeiro: As medidas disciplinares previstas neste artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, sendo assegurado ao faltoso, em qualquer hipótese, o direito de defesa.

Parágrafo segundo: Da decisão que aplicar pena disciplinar caberá recurso à Assembleia Geral especialmente marcada para este fim. A admissibilidade do recurso será exercida pelo Presidente.

Art. 13º. Perderão a condição de membros do LIONS DA BOLA independentemente de seus cargos ou funções, inclusive membros da Diretoria, aqueles que:

- I. Solicitarem seu desligamento;
- II. Abandonarem, sem justificativa, as atividades do LIONS DA BOLA, por período superior a 60 (sessenta) dias;
- III. Forem excluídos como associado;
- IV. Promoverem dissidência ou se rebelarem contra a autoridade;
- V. Falecerem.

Parágrafo único: Para os casos que necessitem de apuração, o Presidente poderá nomear um Conselho de Ética, que analisará e emitirá parecer por escrito sobre os fatos geradores da disciplina.

Art. 14º. São causas de exclusão do associado aquele que:

- I. Lesar o LIONS DA BOLA;
- II. Fizer propaganda contra o LIONS DA BOLA, em vez de recorrer aos recursos legais e estatutários;
- III. Exercer atividade prejudicial ao LIONS DA BOLA, ou que colida com seus objetivos;
- IV. Deixar de cumprir com seus objetivos de Estatuto ou deliberações tomadas pelo LIONS DA BOLA.

Parágrafo único: Caso a falta do Associado não tenha muita gravidade, poderão ser aplicadas penas de advertência ou de suspensão, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.



Art. 15º. São direitos dos associados:

- I. Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos direitos seus ou de outrem, e/ou que prejudique os objetivos do LIONS DA BOLA;
- II. Frequentar e participar de quaisquer atividades promovidas pelo LIONS DA BOLA;
- III. Pedir dispensa do pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado ou sem recursos, devendo constituir provas à Diretoria Executiva;
- IV. Firmar proposta para admissão e readmissão de Associados;
- V. Levantar, opinar e apresentar sugestões para a realização e desenvolvimento de trabalhos realizados ou por realizar;
- VI. Gozar de todos os benefícios propiciados pelo LIONS DA BOLA.

Art. 16º. Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos possuem vantagens especiais que constituem o direito de:

- I. Votar e ser votado, dentro das normas estatutárias, e desde que em dia suas obrigações sociais para com o LIONS DA BOLA;
- II. Ser escolhido, nomeado ou se apresentar como candidato para quaisquer cargos do LIONS DA BOLA.

Art. 17º. São deveres dos Associados:

- I. Participar das atividades que constituem objetivos do LIONS DA BOLA;
- II. Exercer, com zelo e solicitude, todos os cargos ou funções para os quais foi eleito ou nomeado;
- III. Comparecer às Assembleias do LIONS DA BOLA;
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva as propostas, sugestões ou reclamações que visem propiciar o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo LIONS DA BOLA;
- V. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e, quando não estiver de acordo, contestá-las através dos órgãos competentes;
- VI. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, dos regulamentos e outras resoluções emanadas dos poderes competentes do LIONS DA BOLA;
- VII. Solicitar, por escrito, à Diretoria Executiva, sua exclusão do Quadro Social, devendo, para isto deixar em dia suas obrigações financeiras para com o LIONS DA BOLA.

Art. 18º. O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

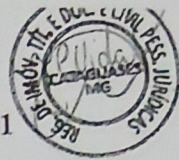
- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça;
- III. Exclusão da associação, prevista no artigo 14 deste Estatuto.

CAPÍTULO V **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 19º. São órgãos deliberativos e administrativos do LIONS DA BOLA.

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Será vedado a qualquer membro da administração do LIONS DA BOLA ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou associação da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, em como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



Art. 20º. A Assembleia Geral é o Poder Soberano da Associação, nos limites traçados no presente Estatuto, sendo constituída pelos Associados fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 21º. Compete privadamente à Assembleia Geral;

- I. Eleger os membros da Diretoria;
- II. Destituir os membros da Diretoria;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o Estatuto.
- V. Nomeação ou destituição do Diretor Executivo;
- VI. Nomeação dos membros do Conselho Fiscal;
- VII. Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VIII. Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.
- IX. Autorizar e aprovar tomar empréstimos as instituições financeiras públicas e privadas

Art. 22º. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez ao ano, mediante prévia convocação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A Assembleia só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de 1/5 (um quinto) dos Associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de Associados.

Art. 23º. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas quando se fizerem necessárias, mediante convocação da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos membros.

Art. 24º. As deliberações das Assembleias Gerais serão restritas aos motivos da convocação ou decorrentes desses, e serão aferidas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, tomada por escrutínio aberto ou aclamação.

Art. 25º. A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através do endereço eletrônico, e-mail, WhatsApp, e ou, carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 26º. O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 1/5 (um quinto) dos sócios efetivos.

Parágrafo único: Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: fundadores, efetivos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Art. 27º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para analisar e aprovar:

- I. Prestação de contas;
- II. Livros contábeis;
- III. Entrada de novos membros; e
- IV. Demais questões que, porventura, surgirem.

Art. 28º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão com o quórum previsto no parágrafo único do Art. 26, sendo as deliberações feitas por pela maioria dos presentes quando tratarem das seguintes matérias:

- I. Alteração ou reforma total ou parcial do Estatuto;
- II. Exclusão de associado;
- III. Extinção da associação.



CAPÍTULO VI DOS MEMBROS

Art. 29º. A Diretoria Executiva é um órgão administrativo e executor do LIONS DA BOLA, colegiado e eleita pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo primeiro: Compete à Diretoria:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o Relatório Anual;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Manter as instalações com condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos de alínea c, inciso V do artigo 33 da Lei 13.019/2014;
- VIII. Manter as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívidas ativas atualizadas, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- IX. Manter a certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- X. Manter cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- XI. Enviar e manter atualizado a relação nominal dos dirigentes da associação, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Física - CPF da Secretaria da Polícia Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Parágrafo primeiro: A diretoria tem o dever de prestar contas, a quem de direito, das parcerias anteriormente celebradas, nos termos do inciso II do artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo segundo: As eleições do LIONS DA BOLA serão realizadas a cada 05 (cinco) anos, devendo a Diretoria Executiva dar ciência ao Quadro Social, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), através de Edital. A Diretoria tomará posse logo após sua eleição.

Art. 30º. A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Parágrafo primeiro: O tempo de mandato dos membros da diretoria é de 05 (cinco) anos, e permitida uma reeleição consecutiva, exceto na falta de novos concorrentes.

Parágrafo segundo: É expressamente vedado, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da diretoria que envolva o LIONS DA BOLA em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidade e atividades.

Parágrafo terceiro: O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Havendo vacância de um ou mais cargos da diretoria, os substitutos serão eleitos por Assembleia Geral.



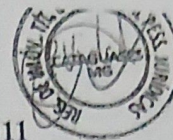
Art. 31º. Caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome do LIONS DA BOLA, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 32º. Compete ao Presidente:

- I. Exercer a Coordenação Geral do LIONS DA BOLA;
- II. Representar o LIONS DA BOLA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir advogados, procuradores, com a cláusula ad judícia et extra e em outros casos;
- III. Convocar Assembleia Geral e reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Aceitar a renúncia, comunicar exoneração ou nomeação de Diretores, desde que aprovados pela Diretoria Executiva;
- V. Contratar, admitir ou demitir funcionários ou dispensá-los, com a observância das leis vigentes, desde que aprovado pela Reunião da Diretoria Executiva;
- VI. Assinar os livros, diplomas, ofícios, rubricar balancetes e recibos;
- VII. Prestar à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal as informações que lhes forem solicitadas, por escrito;
- VIII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e duplicatas, promissórias, cauções e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira ou patrimonial;
- IX. Apresentar relatório e balanço à Assembleia Geral;
- X. Proclamar os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, juntamente com o Secretário, as atas dos trabalhos;
- XI. Nomear ou designar Chefes de Delegações, apresentados pelos Diretores;
- XII. Nomear ou designar representantes do LIONS DA BOLA, junto às associações ou às instituições, que a mesma estiver vinculada, desde que aprovado em reunião da Diretoria Executiva;
- XIII. Promover o intercâmbio com as demais Associações e Instituições;
- XIV. Ordenar despesas em casos urgentes excepcionais;
- XV. Assinar, em nome da associação, contratos e acordos, com outras instituições ou associações, juntamente com mais um Diretor;
- XVI. Nomear auxiliares e convocá-los para sessões conjuntas, quando for necessário, sendo estes sem direito a voto.

Art. 33º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, o Presidente do LIONS DA BOLA visando imprimir maior operacionalidade às ações do LIONS DA BOLA, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I. Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do LIONS DA BOLA
- II. Celebrar convênios e realizar a filiação do LIONS DA BOLA à instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III. Representar o nome do LIONS DA BOLA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse do LIONS DA BOLA;
- IV. Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do LIONS DA BOLA. Elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI. Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;



- VII. Propor aos membros efetivos a fusão, incorporação e extinção do LIONS DA BOLA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio, nos termos do art. 45 deste documento;
- VIII. Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis do LIONS DA BOLA, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX. Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do LIONS DA BOLA e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- X. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 34º. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar o LIONS DA BOLA;
- II. Substituir o presidente em sua falta ou em caso de impedimento;
- III. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente para a consecução dos objetivos do LIONS DA BOLA;
- V. Movimentar a conta bancária ou outra de qualquer tipo, na ausência do Presidente, em conjunto ou separadamente do tesoureiro;
- VI. Acompanhar de perto as atividades do LIONS DA BOLA, fiscalizando a assiduidade do pessoal de trabalho nos desempenhos de suas funções;
- VII. Fiscalizar as arrecadações de verbas de pagamento de pessoal, despesas, despesas gerais, bem como a documentação (relatórios, etc.) que comprovam o movimento financeiro e suas atribuições;

Art. 35º. Compete ao Secretário:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar o LIONS DA BOLA;
- II. Secretariar as reuniões;
- III. Redigir e assinar as atas;
- IV. Publicar as notícias das atividades do LIONS DA BOLA;
- V. Elaborar relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria.
- VI. Atender às correspondências do LIONS DA BOLA;
- VII. Prestar e manter em dia o cadastro de associados;

Art. 36º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar o LIONS DA BOLA;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III. Pagar contas e autorizar as despesas, sempre com visto do Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, balancetes mensais sempre que forem solicitados e anualmente para submetê-los à Assembleia Geral;
- V. Apresentar os balancetes nas reuniões da Diretoria, e, apresentar, anualmente, o balanço patrimonial e financeiro, com demonstração das receitas e despesas, para serem aprovados pela Assembleia Geral;
- VI. Depositar em conta corrente bancária e fazer pagamentos autorizados pelo presidente;
- VII. A fim de executar bem as suas funções, o tesoureiro poderá convocar auxiliar dentre os associados da associação, desde que autorizado pelo presidente;
- VIII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- IX. Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;
- X. Supervisionar os serviços de contabilidade externa, quando for o caso;



XI. Coordenar as atividades financeiras da associação, na sede ou filiais, obedecendo ao regulamento interno e as rotinas de trabalho orientadas pelo 1º tesoureiro ou presidente;

Art. 37º. O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, sendo dois Titulares e um Suplente.

Parágrafo primeiro: Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do LIONS DA BOLA;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; e
- IV. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Tomar as contas da Diretoria Executiva;
- VI. Examinar os Balancetes Mensais, o Balanço Geral e o Orçamento, dando parecer sobre os mesmos à Diretoria Executiva e à Assembleia Geral;
- VII. Reunir-se, ordinária e extraordinariamente, para tratar de assuntos de interesse do LIONS DA BOLA;
- VIII. Convocar Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo segundo: Ao Presidente do Conselho Fiscal compete substituir o Presidente da Diretoria Executiva, no impedimento dele, do Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro;

Parágrafo terceiro: O mandato do Conselho Fiscal terá a duração de cinco anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva, permitindo uma reeleição consecutiva, exceto na falta de novos concorrentes.

Parágrafo quarto: O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo quinto: O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o LIONS DA BOLA, não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

Parágrafo sexto: O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 38º. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem/benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único: É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do LIONS DA BOLA.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 39º. Os recursos financeiros e o patrimônio do LIONS DA BOLA serão compostos por móveis, utensílios, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólice de dívidas públicas, donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo:

INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA
CNPJ: 55.245.704/0001-16
Rua Maria de Melo, nº. 77 – Ibraim Mendonça - Cataguases – MG - CEP 36.771-011



- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas do Instituto, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimento produzido por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços, comercialização de produtos e rendimentos oriundos de direitos autorais.

Parágrafo primeiro: Essas rendas, recursos e eventuais superávits serão integralmente aplicadas no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 40º. Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela associação em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da Instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: As despesas do LIONS DA BOLA deverão guardar estreita e específica relação com suas finalidades.

Parágrafo segundo: O LIONS DABOLA, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 41º. O LIONS DA BOLA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Art. 42º. O exercício financeiro do LIONS DA BOLA, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 43º. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º. Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados, nº13.709 de 2018, o LIONS DA BOLA compromete-se a observar e cumprir as regras, quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.

Parágrafo único: O LIONS DA BOLA executará sua finalidade a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

Art. 45º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46º. Os casos omissos neste Estatuto serão analisados e resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Art. 47º. O LIONS DA BOLA, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do LIONS DA BOLA, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 48º. É vedada ao LIONS DA BOLA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

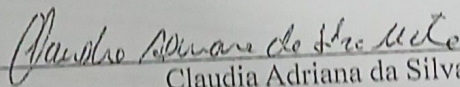
Art. 49º. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o LIONS DA BOLA, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 50º. O presente estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme os termos constantes neste Estatuto.

Art. 51º. Fica eleito o foro de Cataguases/MG para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 52º. O Presidente da diretoria está autorizado a proceder ao registro deste Estatuto. A presente alteração do Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13/10/2025, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

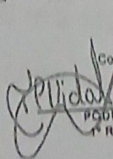
Cataguases, 13 de outubro de 2025.



Claudia Adriana da Silva Mota
Presidente



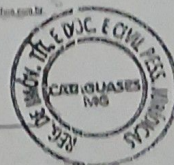
CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Briz, Jefferson da Silva Osório
Av. Antônio Dutra, nº 322 - Centro - Cataguases/MG - Cep: 36.775-001 - Telefone: (31) 3421-4525 - registro@silvanoalves.com.br



PROTOCOLO: 35982 | REGISTRO: 4230 - Ar 3
LIVRO: A-80 | FOLHA: 230/241 | DATA: 20/12/2025
Cotação: Empl. R\$ 330,00 - T.F.J. R\$ 112,74 - Recomp. R\$ 20,46
ISS R\$ 16,90 - Valor Final R\$ 489,21
Códigos 0101-0(1) 0601-9(1) 0701-7(1) 8101-8(13)
Taysara Pereira Vidal - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Cataguases - MG

SELO DE CONSULTA: JOT52815
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3031.2237.0635.7447
Quantidade de atos praticados: 16

Ato(s) praticado(s) por: Taysara Pereira Vidal - Escrevente
Empl.: R\$ 364,57 - T.F.J. R\$ 112,74
Valor Final: R\$ 477,31 - ISS: R\$ 16,90
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.245.704/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2024
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIONS DA BOLA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIA DE MELO	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 36.771-011	BAIRRO/DISTRITO IBRAIM MENDONCA	MUNICÍPIO CATAGUASES
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIAAMOTA77@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8469-6368/ (32) 8514-4674
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2025** às **14:30:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/



IRTOPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

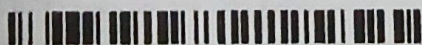
A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica INSTITUTO SILVANO ALVES TOMAZ LIONS DA BOLA cujo recibo é MG01848930 e o identificador 00068426658687 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 55.245.704/0001-16 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Cataguases - MG com o número de registro:

NRC: 045062PJ00004230-25

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

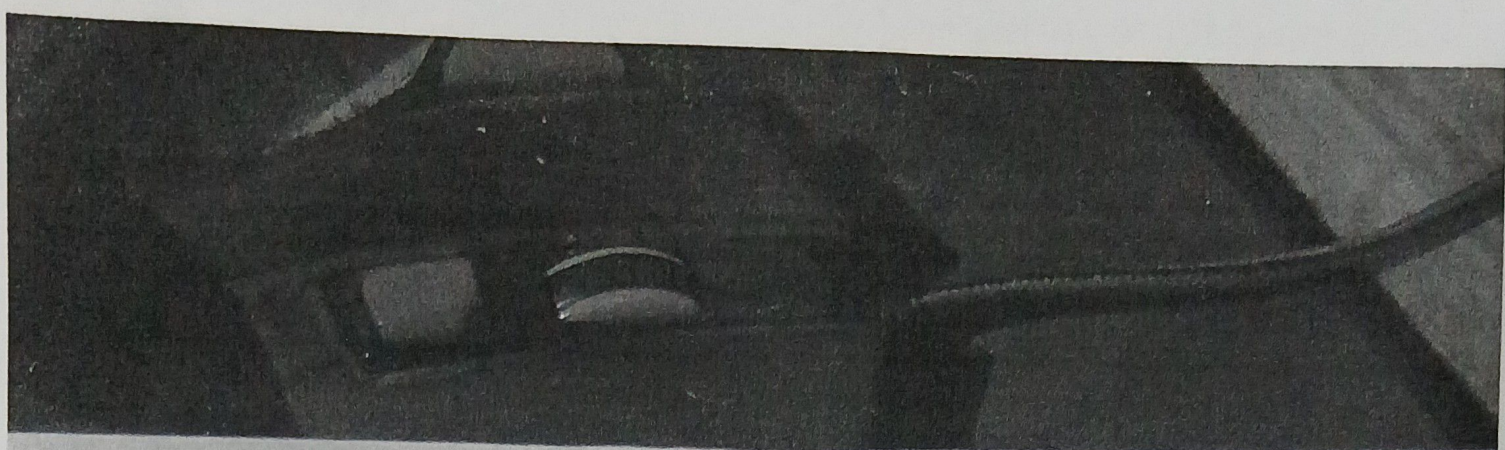
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

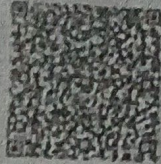
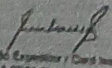


55245704000116



045062PJ0000423025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
GOVERNO FEDERAL	
Estado de Minas Gerais	
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	
	Nome / Name HUMBERTO MAURO SIMÕES DE FREITAS Nome Social / Social Name Registro Geral - CPF / Personal Number 722.501.946-53 Data de Nascimento / Date of Birth 13/09/1973 Naturalidade / Place of Birth CATAGUASES/MG Sexo / Sex M Nacionalidade / Nationality BRA Validade / Validity 22/10/2035  Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
 PII-2471	Filiação / Filiation MARIA DE LOURDES SIMÕES DE FREITAS ANTONIO RIBEIRO DE FREITAS Órgão Expedidor / Card Issuer INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCHG Local / Place of Issue BELO HORIZONTE Emissão / Issue 12/10/2025  Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature CAROLINA RECHELAMY BATISTA DA SILVA Diretora do Instituto de Identificação

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1963

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Recatella Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
423.306.928-70

Nome
TATIE SOUZA DE BARROS

Nascimento
18/08/1989



VALIA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

CPF
53.438.168-6

Nome
TATIE SOUZA DE BARROS

Nome
JACINTO PAULO DE BARROS

Nome
E ADRIANA SOUZA CUNHA

Nome
ARUJA-SP

Nome
ARUJA-SE

Nome
ARUJA

Nome
CN: LV.A.17 / FLS.141 / N.035259

04-11-2009

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Recatella Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
423.306.928-70

Nome
TATIE SOUZA DE BARROS

Nascimento
18/08/1989

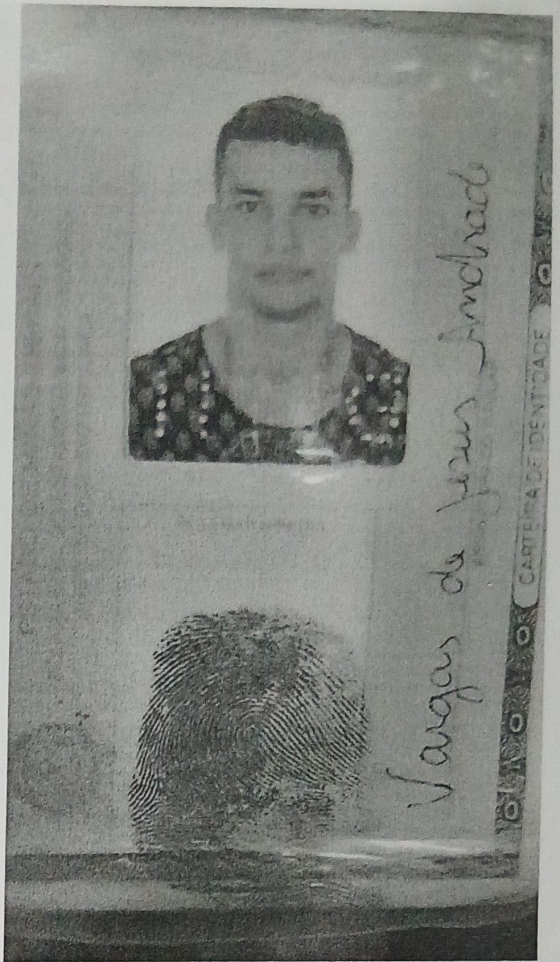


PROIBIDO PLASTIFICAR



7-19/0

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-4.203 590 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/04/2007

VARGAS DE JESUS ANDRADE

JOAQUIM LUIZ DE ANDRADE

APARECIDA DE JESUS ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO 30/4/1967

CATAGUASES-MG

DE QUEM CAS. LV-89B FL-70

CATAGUASES-MG

INSCRIÇÃO NO CPF

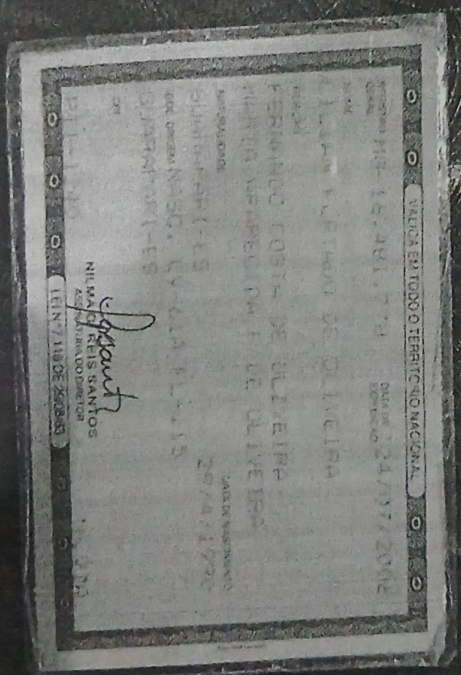
588 284 786 91

CONTRIBUINTE

VARGAS DE JESUS ANDRADE

30.04.67

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ADMINISTRO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACÃO



LILIAN GOMES DONOFRE



DOC. IDENTIFICACÃO / OUTRO IDENTIFICACÃO
600188486 SSP SP

CPF 005.703.376-58 DATA NASCIMENTO 06/02/1978

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO DONOFRE

LUZIA HELENA GOMES
DONOFRE

PERMISSÃO ACC CATEGORIA II

Nº REGISTRO 03892057307

VALIDADE 17/03/2025 1ª HABILITACÃO 13/07/2006

COMENTÁRIOS

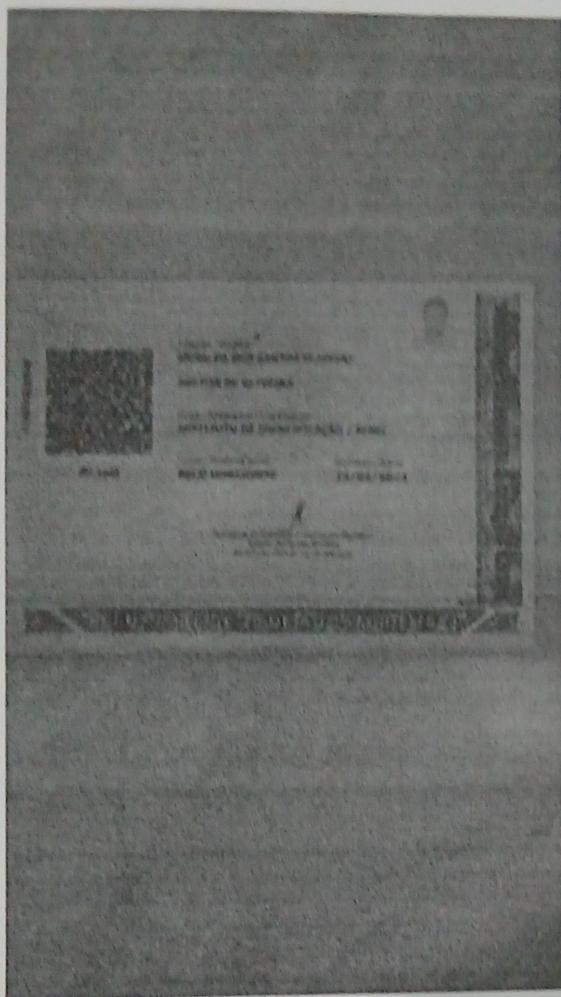
Lilian Gomes Donofre
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA 18/03/2020

ASSINATURA DO DETENTOR
MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1993778710

1993778710



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA CONDIÇÃO DE SOUSA

FILIAÇÃO
JORGELI SOARES DE SOUSA

JOSE AMILTON DE SOUSA

DATA NASCIMENTO 20/01/1975

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ

OBSERVAÇÃO

Assinatura do Condicionado de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA CONDIÇÃO DE SOUSA

CPF 03559674/82

RG 24.553.487

DATA DE EXPEDIENTE 10/01/2013

NASC. LV-331 FL-228 RIO DE JANEIRO-RJ

SECRETARIA DE IDENTIDADE

TIPO / SERVIÇO / UF

IDENTIDADE PROVISÓRIA

POLÍCIA DIRETO

CMH

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL
MG-3.948.267

DATA DE
LV-2019
29/03/2019

ACÓRE
MARCELO FONSECA MARTINS

SOLUÇÃO
OTAVIO MARTINS
MARIA NILZA DA FONSECA MARTINS

NATURALIDADE
CATAGUASES-MG

DOC. ORDEM
NASC. LV-82A FL-202
13/9/1966

CPF
CATAGUASES-MG
530.347.676-68

PII-1240

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7116 DE 29/08/83

3. VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Marcelo Fonseca Martins

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDAR TODA
O TERRITÓRIO NACIONAL
2341543380

2341543380

PROIBIDO PLASTICAR

2341543380

MINAS GERAIS

WALLAS MOIS TOMAZ

RG: 5428895 000 MG

CPF: 034.515.036-05 DATA NASCIMENTO: 20/05/1993

ENDEREÇO: SILVANO ALVES TOMAZ

IZABEL CRISTINA MOIS TOMAZ

PROFISSÃO: DATA: CAT. 1960

CPF: 034.515.036-05 DATA: 03/11/2021

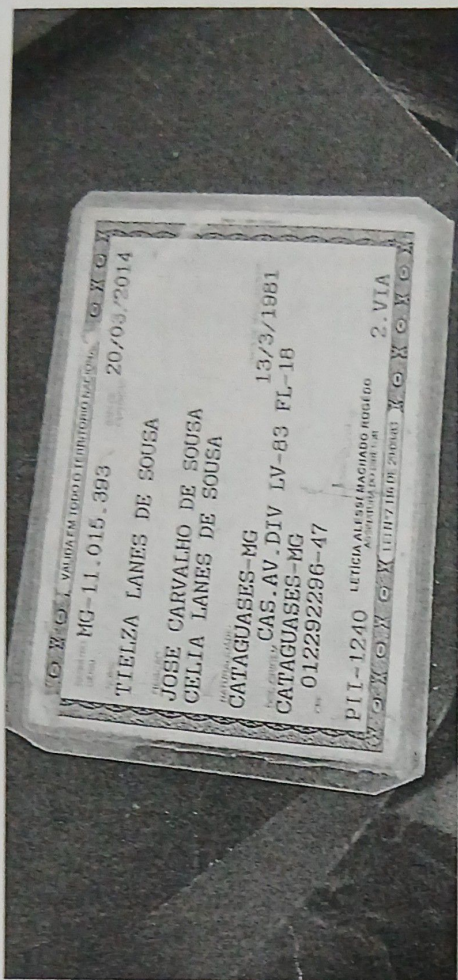
07084521571 03/11/2021 05/07/2018

Assinatura: *Wallas Moisés Tomaz*

LOCAL DE EMISSÃO: CATAGUASES, MG DATA EMISSÃO: 25/12/2021

Exatidão da Cópia: Não
Assinatura: *IZABEL CRISTINA MOIS TOMAZ* 13816020080
Assinatura: *IZABEL CRISTINA MOIS TOMAZ* 13816020080

MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CTM

579764066 04

COMPT. 20471

CARLOS LUIZ PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

16/12/63

DATA DE EXPEDIENTE

10/01/85

Carlos Luiz Pereira

DE COMENTE COM A ASSINATURA DA CARTA DE IDENTIDADE

9785 - 0000 Horizonte - CFC 31.303.750/0001 - 01 - 00000000000000000000

VAL DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME

M-8 368 592

DATA DE EXPEDIENTE

28/03/93

CARLOS LUIZ PEREIRA

HEI TO LUCIO PEREIRA

GENÉTICA EMÍLIA PEREIRA

DATA DE NASCIMENTO

16/12/63

CATAGUASES-MG

NASC. LV 22 FL 100 CATAGUASES-MG

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

Jaime Damora

LEI Nº 116 DE 1968

VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PERO QUALQUER CRIAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROIBIDA A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO AGENTE REGISTRADOR

63010/4305

0802 85

A.R.F. CATAGUASES

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Carlos Luiz Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Vereador VINICIUS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Cataguases do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc ...

Atesta para os devidos fins que a entidade Instituto Silvano Alves Thomaz com sede à Rua Maria de Melo, 77, - Ibraim, Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 55.245.704/0001-16, está em pleno e regular funcionamento desde 23/05/2024, cumprindo com suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades beneficentes e filantrópicas, sendo sua Diretoria, com mandato de 05/04/2024 a 05/04/2029, constituída dos seguintes membros, que são pessoas idôneas:

Presidente: CLÁUDIA ADRIANA DA SILVA MOTA

CPF: 684.266.586-87 CI: MG-4.450.214

Endereço: RUA MARIA DE MELO, Nº 77, BAIRRO IBRAIM

Tel.: (32) 98469-6368

Secretário: TAITÊ SOUZA DE BARROS

CPF: 423.306.928-70 CI: SP-534381686

Endereço: RUA HOMERO CORTÊS, Nº 238, THOMÉ

Tel.: (32) 99905-5842

Tesoureiro: HUMBERTO MAURO SIMÕES DE FREITAS

CPF: 722.501.946-53 CI: MG-15.896.639

Endereço: RUA EPONINA PEIXOTO RIBEIRO, 219, GRANJARIA

Tel.: (32) 99956-2617

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito e benéfico de suas finalidades.

Cataguases, 08 de Dezembro de 2025.

Vinicius Machado

Costa de

Oliveira:01172126607

Atestado de forma digital por

Vinicius Machado Costa de

Oliveira:01172126607

Dados: 2025.12.10 14:06:52 -03'00'

Vereador VINICIUS MACHADO

Presidente